

DECRETO N. 18.828, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 79.866/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Marizete Oliveira Costa, destinada à implantação de rede de drenagem e rede de água, do loteamento denominado Chácaras Majestic I, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: Lote sob o n. 04, Quadra "A", Matrícula n. 40.086, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Propriedade: Marizete Oliveira Costa;

III - Localização: Estrada Quebra Eixo – Chácaras Majestic I;

IV - Medidas e Confrontações: inicia-se num ponto da Estrada Quebra Eixo de situação, canto de divisa com o Lote 3, de coordenadas UTM E=421.867,64 e N=7.434.931,03 (datum Sirgas 2000) e segue no sentido horário com azimute de 147º37'41" e 4,16m confrontando a Estrada Quebra Queixo; deflete à direita e segue com 48º19'34" e 30,92m confrontando com o Lote 5 (Matrícula n. 40.087 – 2º RI). Deflete à direita e segue com 48º52'42" e 31,55m confrontando com o Lote 03 (Matrícula n. 40.085 – 2º RI), até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro;

V - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 133,03 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três metros e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 79.866/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

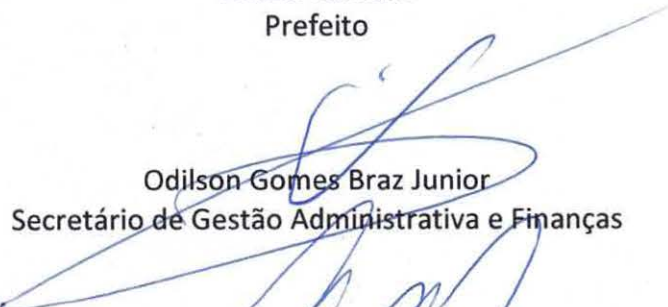
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de junho de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito




Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

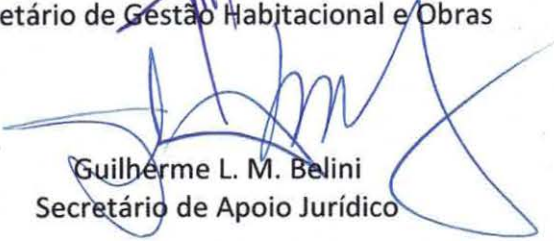


Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -




Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo